



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO - SR/PF/SP

Assunto: **Perda de Autorização de Residência - Decisão**

Destino: **NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP**

Processo: **08706.001389/2021-16**

Interessado: **ZHENGJIE ZHAO**

1. Trata-se o presente, de processo administrativo instaurado em desfavor de **ZHENGJIE ZHAO** visando à averiguação da **perda** de sua autorização de residência, em razão de, supostamente, ter cessado o fundamento que embasou a anterior autorização de residência, nos termos do artigo 135, inciso I, do Dec. nº 9.199/17 c.c. o artigo 33, da Lei 13.445/17.
2. Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, com fulcro no artigo 135, inciso I, do Dec. nº 9.199/17 c.c. o artigo 33, da Lei nº 13.445/2017, o artigo 138, do Decreto 9.199/17, o artigo 5º, parágrafo único, inciso II, da Portaria Interministerial nº 6, de 8 de março de 2018 e o artigo 1º, da Portaria nº 8.166-DG/PF, de 21 de março de 2018, DECRETO a **perda** da autorização de residência do referido imigrante no Brasil, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no Relatório DPF/ARU/SP (SEI nº 21479397).
3. Retorne-se o presente processo ao **NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP**, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso, devendo o(a) imigrante ser orientado a, se o caso, formalizar novo pedido de residência, com base em outro fundamento.
4. Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176, do Decreto nº 9.199/2017.

RODRIGO LUIS SANFURGO DE CARVALHO

Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional em São Paulo - em exercício



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO LUIS SANFURGO DE CARVALHO**, **Superintendente Regional em Exercício**, em 27/12/2021, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21553191** e o código CRC **3F507F12**.